



FLAVIA GOMES SOUZA DA SILVA <flavia.gomes@recife.pe.gov.br>

Solicitação de Esclarecimento (010/2024)

1 mensagem

Licitar Digital - Plataforma De Compras <nao-responda@licitardigital.com.br>

15 de agosto de 2025 às 14:56

Para: flavia.gomes@recife.pe.gov.br

Lucas Gabriel Barbosa da Silva enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 010/2024, Pregão Nº 009/2024 .

Solicitação: *Prezados, segue em anexo o pedido de esclarecimento.*

[Clique aqui para ver mais detalhes](#) .

AO(À)

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro

Município do Recife – Secretaria Executiva de Licitações

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Certidão de Sustentabilidade (Item 5 e Subitens)

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ao examinar o **Edital do Pregão Eletrônico nº 189/2024 – Processo Licitatório nº 12.000347/2024-29**, constatamos que o **Item 5 – Documentos de Qualificação Técnica**, especificamente os subitens **5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4**, exigem a apresentação de **certidão referente à questão de sustentabilidade**.

Todavia, a redação desses dispositivos não esclarece:

1. Se a **certidão de sustentabilidade** exigida nos subitens mencionados refere-se a **declaração emitida pela própria licitante**, atestando que cumpre requisitos sustentáveis em seus contratos executados;
2. Ou se se trata de **documento expedido por órgão, entidade certificadora ou instituição específica**, hipótese em que se faz necessária a indicação no edital do órgão emissor e/ou norma técnica que baliza a certificação.

Além disso, o edital também menciona a “**certidão de capacidade listada da empresa**”. Nesse ponto, solicitamos esclarecer:

- Qual a natureza deste documento e sua relação com os requisitos de qualificação técnica do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Quais parâmetros, conteúdo e forma de emissão devem ser observados;
- Se é documento expedido por entidade externa ou se pode ser produzido pela própria licitante, nos moldes de uma declaração.

Diante disso, e visando resguardar o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e o **princípio da competitividade** (art. 37, XXI, da Constituição Federal), solicitamos que este(a) Pregoeiro(a) esclareça de forma expressa e objetiva:

- a) A natureza da “certidão de sustentabilidade” prevista nos subitens 5.1.1 a 5.1.4;
- b) O procedimento e órgão competente para emissão, caso não se trate de declaração da licitante;

c) O conteúdo, formato e requisitos mínimos da “certidão de capacidade listada da empresa”.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recife/PE, 15 de agosto de 2025.